

一、第373/2011號行政長官批示第一款所訂的開支分段支付方式修改如下：

2011年.....	\$ 10,869,912.00
2012年.....	\$ 16,057,905.00
2013年.....	\$ 246,963.00

二、二零一一年及二零一二年的負擔由登錄於該等年度澳門特別行政區財政預算的相應撥款支付。

三、二零一三年的負擔由登錄於本年度澳門特別行政區財政預算第四十章「投資計劃」內經濟分類07.06.00.00.10、次項目8.090.292.13的撥款支付。

二零一三年四月二十五日

行政長官 崔世安

1. O escalonamento fixado no n.º 1 do Despacho do Chefe do Executivo n.º 373/2011 é alterado da seguinte forma:

Ano 2011.....	\$ 10 869 912,00
Ano 2012.....	\$ 16 057 905,00
Ano 2013.....	\$ 246 963,00

2. Os encargos referentes aos anos de 2011 e 2012 foram suportados pelas verbas correspondentes inscritas no Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau desses anos.

3. O encargo referente a 2013 será suportado pela verba inscrita no capítulo 40.º «Investimentos do Plano», código económico 07.06.00.00.10, subacção 8.090.292.13, do Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau para o corrente ano.

25 de Abril de 2013.

O Chefe do Executivo, *Chui Sai On*.

第 116/2013 號行政長官批示

就與長江建築有限公司訂立執行「路環石排灣都市化第一期——東區基建工程」的合同，已獲第293/2011號行政長官批示許可；

然而，按已完成工作的進度，須修改上述批示所定的分段支付，整體費用仍為原來的\$52,379,908.00（澳門幣伍仟貳佰叁拾柒萬玖仟玖佰零捌元整）；

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據經第28/2009號行政法規修改的第6/2006號行政法規《公共財政管理制度》第二十條的規定，作出本批示。

一、第293/2011號行政長官批示第一款所訂的開支分段支付方式修改如下：

2011年.....	\$ 17,600,277.40
2012年.....	\$ 27,731,315.50
2013年.....	\$ 7,048,315.10

二、二零一一年及二零一二年的負擔由登錄於該等年度澳門特別行政區財政預算的相應撥款支付。

三、二零一三年的負擔由登錄於本年度澳門特別行政區財政預算第四十章「投資計劃」內經濟分類07.06.00.00.10、次項目8.090.292.14的撥款支付。

二零一三年四月二十五日

行政長官 崔世安

Despacho do Chefe do Executivo n.º 116/2013

Pelo Despacho do Chefe do Executivo n.º 293/2011, foi autorizada a celebração do contrato com a Companhia de Construção Cheong Kong, Limitada, para a execução da «Empreitada da Urbanização de Seac Pai Van, Coloane, 1.ª Fase — Infra-estruturas no Este»;

Entretanto, por força do progresso dos trabalhos realizados, torna-se necessário alterar o escalonamento fixado no citado despacho, mantendo-se o montante global inicial de \$ 52 379 908,00 (cinquenta e dois milhões, trezentas e setenta e nove mil, novecentas e oito patacas);

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do artigo 20.º do Regulamento Administrativo n.º 6/2006 (Regime de administração financeira pública), na redacção que lhe foi conferida pelo Regulamento Administrativo n.º 28/2009, o Chefe do Executivo manda:

1. O escalonamento fixado no n.º 1 do Despacho do Chefe do Executivo n.º 293/2011 é alterado da seguinte forma:

Ano 2011.....	\$ 17 600 277,40
Ano 2012.....	\$ 27 731 315,50
Ano 2013.....	\$ 7 048 315,10

2. Os encargos referentes aos anos de 2011 e 2012 foram suportados pelas verbas correspondentes inscritas no Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau desses anos.

3. O encargo referente a 2013 será suportado pela verba inscrita no capítulo 40.º «Investimentos do Plano», código económico 07.06.00.00.10, subacção 8.090.292.14, do Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau para o corrente ano.

25 de Abril de 2013.

O Chefe do Executivo, *Chui Sai On*.